PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.781 de 1º de Fevereiro de 1.980

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento neste/ Municipio, da Companhia de Saneamento Básico do Estado/ de São Paulo - SABESP, criada conforme autorização da - Lei Estadual nº 119 de 29 de Junho de 1973, com sede na Capital do Estado, na qualidade de concessionária do direito de implantar, ampliar, administrar e explorar com exclusividade os serviços referentes ao saneamento básico deste Municipio.

Artigo 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior se subordina as disposições da Lei Municipal nº 1.187 de 07 de Dezembro de 1979 e do respectivo Contrato de Concessão celebrado entre o Municipio e aquela Sociedade, em/ 27 de Dezembro de 1979, bem como as normas do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA, aplicáveis à espécie.

Artigo 3º - Até que se formalizem os atos necessários a incorporação patrimonial prevista na Lei Municipal nº 1.187 de - 07 de Dezembro de 1979, fica transferida à concessionária o uso de todos os bens e instalações vinculados aos serviços de saneamento básico do Municipio.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º -

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 1º de Fevereiro de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume, na data supra.

Wilson Martelo
Secretário Substituto